

ATA SEI

A TA DA CCII 202ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE DE 04/03/2024.

No dia, quatro de março de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, iniciou-se a 202ª ducentésima segunda Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, no auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock em Joinville. A presidente Cléia Aparecida Clemente Giosole fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes. Na sequência, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, iniciou a leitura da pauta: **1 - EXPEDIENTES:** 1.1 Apresentação e Aprovação da Pauta do Dia – 1.2 Informe Deliberativo – 1.3 Informes Gerais (conforme deliberado sem leitura); 1. Ofício 11012023 – SINDITHERME, indica representantes para a Comissão da CISTT do CMS. 2. Ofício SEI Nº 0020031914/2024 – HMSJ.CAOP, em resposta ao Ofício n. 0020005315/2024 -SES.CMS, que solicita informações sobre o andamento da obra da sala para instalação do novo equipamento de hemodinâmica no Hospital Municipal São José. 3. Ofício SEI Nº 0020192112/2024 – SES.NAD, em resposta ao Ofício SEI nº 0020004408 – SES.CMS, que solicita informações acerca do relatório da visita da CAE no PA SUL. **2 - ORDEM DO DIA:** 2.1. Apresentação e Aprovação da Minuta do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2.2. Devolutiva da Mesa Diretora: “Minuta da revisão da Lei do Conselho Municipal de Saúde”. 2.3 Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças(COFIN). 2.4 Recomposição da Comissão de Educação Continuada(Capacitação). 2.5 Recomposição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES). 2.6 Recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CISTT). 2.7 Recomposição da Comissão de Acompanhamento e Controle – CAC do Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville. (reunião quadrimestralmente). 2.8 Recomposição da Câmara Técnica Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal. 2.9 Recomposição do Comitê Gestor da Maternidade Darcy Vargas. 2.10 Indicação de representantes do Conselho para participar das discussões sobre as Políticas de Saúde do Município de Joinville. A presidente do CMS, Cléia, colocou em regime de votação a pauta do dia, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. O primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; **INFORME DELIBERATIVO** 1. Ofício nº. 009/2024 -SINPRONORTE, comunica novos conselheiros representantes do Sinpronorte no Conselho Municipal de Saúde de Joinville, conforme segue: Titular – Prof. Milton Jacques Zanotto, Suplente – Profa. Marta Regina Heinzelmann. 2. A Univille comunica a substituição na indicação de suplente no Conselho Municipal de Saúde, indicando a Professora Sandra Luft Paladino no CMS – biênio 2023/2025. 3. Ofício 002/2024/OAB, indica como representante titular do Conselho Municipal de Saúde, a dra. Michelle Felippetto. **2 - ORDEM DO DIA:** 2.1. Apresentação e Aprovação da Minuta do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. A presidente Cléia coloca que tendo destaques pelos conselheiros, pede que se manifeste para que seja esclarecido no final, não tendo destaque será considerado aprovado, coloca em votação e aprovado pleno concorda. A conselheira Adelina faz a leitura da minuta do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que está em anexo (0020992114). A presidente Cléia, agradece a conselheira, informa que como não teve destaques durante a leitura, antes de pôr em votação, apresenta à comissão organizadora e coloca em votação o regimento, ficando aprovado pela maioria dos votos dos conselheiros presentes. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.2. *Devolutiva da Mesa Diretora: “Minuta da revisão da Lei do Conselho Municipal de Saúde”.* A presidente Cléia fala que *a Minuta da Lei foi lida e aprovada pelo pleno, e após a aprovação tem que ser encaminhado a secretaria de saúde para que ela faça o encaminhamento, seja para Procuradoria, seja para o legislativo, também é do conhecimento dos Senhores e das senhoras que a revisão feita pelo jurídico da secretaria da saúde no seu entendimento referente o que já tinha sido aprovado mediante disso a própria mesa diretora se reuniu e informou a secretária Tânia referente a justificativa de que teria que cancelar vários itens, o documento da secretaria foi enviado com a pauta,* A presidente Cléia coloca em votação a leitura do documento da secretaria, a leitura é reprovada pela maioria dos conselheiros presentes. A presidente informa que a MD se reuniu para responder, e que vai ler a resposta enviada pela mesa diretora do CMS para a secretária, *“Cumprimentando-a cordialmente, o Conselho Municipal de Saúde de Joinville - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 8619, de 18 de outubro de 2018; pela Lei Orgânica do Município de Joinville e da legislação brasileira correlata, em especial a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os*

recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde; Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde; Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990 - os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde; Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar; fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar; Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; Considerando a Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011, art. 11 - que dispõe sobre assegurar aos cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou coletivo e geral, no prazo previsto na lei é de 20 dias prorrogáveis por mais 10. O Conselho Municipal de Saúde em atenção ao memorando SEI 0019501630, informa que fez a leitura minuciosa do memorando. De imediato é importante enfatizar, de que o Conselho Municipal de Saúde não está "acarretando atrasos relevantes no encaminhamentos dos processos que requerem a devida celebração", e nem tão pouco um "impeditivo mortal" para a celebração da prestação de serviços à população, como mencionado no documento SEI 0016029047, Ofício SEI 0019609278. É importante destacar que o Conselho Municipal de Saúde (CMS) em nenhum momento está extrapolando a sua competência, a Lei Orgânica do Município de Joinville no art 144 "O sistema único de saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da seguridade social, além de outras fontes." e ainda, art. 145 "Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, caberá:[...XI - celebrar convênios e contratos com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde de abrangência municipal e avaliar e controlar as suas execuções;...]. Além da Lei nº 8919, de outubro de 2018 que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e o Regimento Interno do CMS - Resolução nº 17/2019 (SEI nº 3648845). Ressalta-se, que a lei nº 8.080, de setembro de 1990, no capítulo II, art. 26 "Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde". Desta forma, vale lembrar que não só o Conselho Municipal de Saúde de Joinville que tem a competência de apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde, assim como, os contratos mencionados na Lei Orgânica do município acima supramencionada, pois bem, outros Conselhos Municipais de Saúde seguem da mesma forma, o Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis - Lei nº 10.167, de 14 de dezembro de 2016, art. 2º "VI - Acompanhar, analisar, aprovar e fiscalizar [...]"; o Conselho Municipal de Saúde de Saúde de Itajaí - Lei nº 152/2023, art. 2º "IX - Avaliar e fiscalizar os contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde em âmbito local"; assim como, o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - Lei 5104/2009 e o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo Lei nº 12.546 de 7 de janeiro de 1998. No entanto, comunicamos que a Minuta anexo SEI 0019254511 e o memorando SEI 0019501630 será encaminhado a plenária do CMS, no dia 04/03/24 na assembleia Geral Extraordinária para as devidas providências. Por fim, solicitamos o envio do anexo SEI 0019254423 que trata da minuta da Lei que CRIA CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme já solicitado no ofício SEI 0019214492 para que seja enviado a Prefeitura Municipal de Joinville para dar andamento a alteração da Lei CLS aprovadas pela plenária. Certos da devida presteza e atenção no atendimento de nossa solicitação e colocando-nos à disposição para esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, despedimo-nos com votos de estima e respeito. Atenciosamente, Mesa diretora, CMS, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Joinville." A presidente Cléia pergunta se tem alguma dúvida do pleno, a proposta da MD é que a Minuta volte para a comissão reanalisar, o que foi visto pela MD que não estão de acordo com a prerrogativa do conselho seria o item gratificação e chamamento público para um contador. O conselheiro Adilson sugere suprimir os dois artigos e outra sugestão é encaminhar para a comissão. A presidente Cléia coloca em votação a proposta de encaminhar para a comissão ou encaminhar para a SMS suprimindo os itens citados, ficando aprovado a proposta de encaminhar para a SMS com os dois itens suprimidos. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.3 *Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças(COFIN)*. A presidente Cléia pergunta se algum dos conselheiros tem interesse em participar dessa Comissão, a conselheira Geise Ana Eccel se disponibiliza no segmento governo, ficando aberta uma vaga para profissional da saúde. Ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. A presidente Cléia pergunta se os conselheiros concordam em a SECMS verificar um conselheiro do segmento profissional da saúde para completar a comissão, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.4 *Recomposição da Comissão de Educação Continuada(Capacitação)*. A presidente Cléia diz que precisa de um conselheiro no seguimento governo ou prestador de serviços, não teve voluntário, para seguimento usuário a conselheira Adelina se disponibilizou, ato contínuo é

disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.5 *Recomposição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES)*. A presidente Cléia diz que precisa de um conselheiro no seguimento governo ou prestador de serviços, e um do segmento usuário, não teve voluntários, Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.6 *Recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CISTT)*. uma vaga para cada segmento, para segmento usuário o conselheiro Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, a sra. Simone Zidoro Antunes e o sr. Newton Santos Praiano, ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.7 *Recomposição da Comissão de Acompanhamento e Controle – CAC do Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville. (reunião quadrimestralmente)*. Precisando de titular, não teve voluntário, então a presidente Cléia se voluntariou, ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.8 *Recomposição da Câmara Técnica Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal. Titular e Suplente*, não houve candidatos. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.9 *Recomposição do Comitê Gestor da Maternidade Darcy Vargas*. Suplente, não houve candidatos a presidente Cléia se disponibiliza, ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Ato contínuo, o primeiro secretário e conselheiro Fábio, segue com a leitura da pauta; 2.10 *Indicação de representantes do Conselho para participar das discussões sobre as Políticas de Saúde do Município de Joinville* Rede de Atenção à Saúde Materno e Infantil - Rede Cegonha Representante: Alexandra Marlene Hansen se candidata, ato contínuo, é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.; -Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas Representante: Heloisa Bade se candidata, ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. -Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) Representante: Luciane Veiga se candidata, ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. -Rede de Atenção Psicossocial(RAPS) Representante: Rosa Rosilene de Oliveira se candidata, ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes; -Rede de cuidados à pessoa com deficiência. Representante: Cleia Aparecida Clemente Giosole se candidata, ato contínuo é disposto em votação e aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. A presidente Cléia informa que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, convida para participar do evento alusivo ao dia internacional da mulher que vai acontecer dia 08 de março das 09h às 11h, no auditório da OAB. Informa ainda que dia 27/03 terá a inauguração da nova sede do UBS Nova Brasília às 09h, e a inauguração da reforma do ambulatório do HMSJ às 14h. Dia 21/03 vai acontecer a entrega da ordem de serviço da pavimentação da Rua Itapeva na UBS Morro do Meio. Tem mais entrega de ordem de serviço da pavimentação, vou solicitar que seja enviado aos conselheiros por e-mail. Tem a inauguração da nova sede do Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil, na Rua Max Colin, dia 14/03 às 8:30 da manhã. A presidente Cléia agradeceu a participação de todos e encerrou a 202ª ducentésima segunda Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, às dezenove horas e quarenta minutos, da qual eu, Vera Lucia Komar Hlenka, lavrei a presente ata que vai ser assinada pelos conselheiros presentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Galvão de Lima, Caroline Orlandi Brilinger, Andrea Heidemann, Fabio André Correia Magrini, Newton Cesar Tonato, Osmarina Borgmann, Daniela Giglio Damato, Mary A. Larangeira, Nelson Roberto Westrupp, Janaina Martins, Clara Gonçalves, Ricardo Chiste Costanzi, Alexandra Marlene Hansen, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Doraci Rodrigues dos Santos Varela, Martha M. Artilheiro, Karina Corrêa de Menezes, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Antônio Padilha, Euclides Paterno, Ademar Beninca, Odirlei Grabner, Luciane Veiga, Iria Salet Vicznevski, Susana Staats, Rosemari Haak Tieges, Adilson da Silva, Andrea Silva Soares Bulção, Heloísa Bade, Rosa Rosilene de Oliveira, Adelina Dognini, Michelle Felippetto, Milton Jacques Zanotto Totalizando trinta e três conselheiros municipais, de vinte e nove entidades.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Veiga, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Chiste Costanzi, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Orlandi Brilinger, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eguinaldo Galvao de Lima, Gerente**, em 19/04/2024, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roberto Westrupp, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mary Almira Larangeira da Rosa Albrecht, Usuário Externo**, em 21/04/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 21/04/2024, às 18:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iria Salete Viczneviski, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odirlei Grabner, Usuário Externo**, em 28/04/2024, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva Soares Bulcão, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Cesar Tonato, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemari Haak Tieges, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Heidemann, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Correa de Menezes, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina Dognini, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Doraci Rodrigues dos Santos Varela, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Correia Magrini, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Goncalves, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Jaques Zanotto, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020991323** e o código CRC **7AD8E716**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.074756-0

0020991323v4

0020991323v4



Minuta do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Joinville - 1ªCMGTES/Joinville.

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE e OBJETIVOS

Art. 1º A 1ªCMGTES/Joinville corresponde à Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde (4ªCNGTES), convocada pela Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, tem por objetivos, conforme Regimento da Etapa Nacional:

I - Debater o tema da Conferência, ***“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”***, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras

e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Municipal de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DOS TEMAS E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º A 1ªCMGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ªCMGTES, conforme Regimento da Etapa Nacional, são:

I - Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DOS/AS PARTICIPANTES DA 1ªCMGTES/Joinville

Art. 3º Poderão participar da 1ªCMGTES todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de:

I - Pessoas delegadas com direito a voz e voto;

II - Pessoas participantes, com direito a voz.

§ 1º Poderá ser inscrito como delegado(a) 1 (um) representante por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com representatividade no município de Joinville.

§ 2º Deverá ser enviadas à Secretaria-executiva do Conselho Municipal de Saúde até o **dia 22 de abril de 2024 – segunda feira às 12:00 horas**, sendo **obrigatório o envio de documento da instituição formalizando a referida indicação**, por e-mail da conferência cmgtes2024@gmail ou presencial no endereço: Rua Brigada Lopes, 153, 2º andar – Glória – 89216-680, Joinville – SC, caso contrário, o inscrito será considerado na categoria participante.

§ 3º A 1ªCMGTES contará com ampla divulgação em várias plataformas, em linguagem a ser compreendida por todos e em formatos acessíveis.

Art. 4º As pessoas delegadas com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ªCMGTES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A etapa da 1ªCMGTES seguirá o seguinte cronograma:

§ 1º A 1ªCMGTES será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 2º No dia 26 de abril de 2024 – sexta feira, as atividades da Conferência terão início às 18 (dezoito) horas e término às 21 (vinte e uma) horas.

§ 3º No dia 27 de abril de 2024 - sábado, as atividades da Conferência terão início às 8 (oito) horas e término às 17(dezessete) horas.

Parágrafo Único. Etapa Macrorregional nos dias 17 e 18 de junho de 2024.

Art. 6º A 1ªCMGTES terá abrangência municipal, mediante a realização da conferência municipal.

§ 1º O município realizará sua conferência, e deverá remeter até 04 (quatro) propostas e as pessoas delegadas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, a sua respectiva etapa Macrorregional.

§ 2º As propostas enviadas pelos municípios e regionais às conferências macrorregionais deverão abranger o Tema Central e os 03 (três) eixos, com abrangência estadual e/ou nacional.

§ 3º O número de pessoas delegadas municipais eleitas para a Etapa Macrorregional deverá seguir a estratificação:

I- Municípios com até 50 mil hab. – 04 delegados;

II- Municípios de 50.001 a 200 mil hab. – 08 delegados;

III - Municípios acima de 200 mil hab. – 12 delegados.

Art. 7º A Conferência Municipal irá eleger 12 pessoas delegadas, que participarão da Etapa Macrorregional, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar os relatórios dos grupos de trabalhos e votar as propostas constantes nos relatórios e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o respectivo relatório final.

§ 1º Deverá constar no relatório final da etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A 1ªCMGTES será presidida pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Coordenação Geral-Adjunta indicadas pelo CMS.

Art. 10 O funcionamento da 1ªCMGTES se dará por meio da realização de palestra, debates, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 11 O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da etapa Nacional.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12 A Comissão Organizadora da 1ªCMGTES será indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e assim constituída:

I – Presidente da Conferência

I – Coordenador/a Geral Adjunto/a

II – Secretário/a Geral

III- Relator/a Geral

IV - Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade

V - Coordenador/a de Articulação e Mobilização

§ 1º O Presidente da Conferência será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O/a Coordenador/a Geral Adjunto/a será indicado pelos integrantes da Comissão Organizadora 1ªCMGTES e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º O Secretário/a Geral, Relator/a Geral, Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Coordenador/a de Articulação e Mobilização serão indicados pelos integrantes da Comissão Organizadora 1ªCMGTES e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§4º A Comissão Organizadora indicará seus membros com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação.

Art. 13 A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de Resolução específica do Conselho Municipal de Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico administrativo da SES/Joinville.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 A Comissão Organizadora da 1ªCMGTES tem as seguintes atribuições:

- I - Encaminhar os atos e ações para a garantia da realização da 1ªCMGTES, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Municipal da Saúde;
- II - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Macrorregional e Estadual;
- III - Elaborar o regimento, e apresentá-lo ao Plenário do CMS para aprovação;
- IV - Apresentar ao pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da 1ªCMGTES;
- V - Encaminhar o Relatório Final da 1ªCMGTES ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde;
- VI – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª CMGTES e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 Ao Presidente e Coordenador/a Geral Adjunto/a cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III - Coordenar a apreciação do regimento da 1ªCMGTES, introduzindo as solicitações pertinentes;
- IV - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- V - Supervisionar todo o processo de organização da 1ªCMGTES.

Art. 16 Ao Secretário/a Geral cabe:

- I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 1ªCMGTES, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações,

transporte, alimentação e outras;

II - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 1ªCMGTES;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CISPD) Conselho Nacional de Saúde (CNS);

IV - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 1ªCMGTES;

VI - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES para providências;

VII - Acompanhar a elaboração do regimento da 1ªCMGTES pela Comissão Organizadora.

Art. 17 Ao Relator/a cabe:

I - Coordenar a Relatoria da etapa Municipal;

II - Acompanhar a elaboração do Regimento da 1ªCMGTES e suas alterações;

III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;

IV - Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às pessoas delegadas da etapa Macrorregional;

V - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 1ªCMGTES;

VII - Coordenar a elaboração do Relatório Final da 1ªCMGTES a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 18 Ao Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabe:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ªCMGTES;

II - Promover a divulgação do Regimento Interno da 1ªCMGTES;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ªCMGTES;

IV - Promover a divulgação adequada da 1ªCMGTES;

V - Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 19 Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

I - Estimular a organização e a realização da conferência de saúde em todos os Bairros;

II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados na 1ªCMGTES;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV - Fortalecer e facilitar o intercâmbio, e assim incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema da conferência municipal;

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20 São instâncias de decisão na Etapa Municipal:

I - Os grupos de trabalho;

II – Plenária Final.

Parágrafo Único. O relatório, aprovado na Plenária Final da 1ªCMGTES será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã do

dia 27 de abril de 2024. A distribuição dos(as) participantes nos grupos será no momento da chegada dos(as) mesmos(as) no dia 27 de abril de 2024.

Art. 22 No início das atividades, cada grupo elegerá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 1ªCMGTES.

§ 1º A Comissão Organizadora da 1ªCMGTES indicará previamente um(a) facilitador(a) para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o(a) relator(a) indicado(a) pelo grupo e de contribuir no processo de discussão;

§ 2º O(a) relator(a) deverá participar da elaboração do relatório final.

Art. 23 Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no relatório de grupo, o(a) relator(a) as entregará à Comissão de Relatoria da 1ªCMGTES, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho elaborará 1(uma) proposta de abrangência Estadual e/ou Nacional, totalizando 4 (quatro) propostas para etapa macrorregional de Saúde, ficando livre o número de propostas a serem elaboradas de abrangência Municipal.

CAPÍTULO X PLENÁRIA FINAL

Art. 24 A Plenária Final da 1ªCMGTES terá como objetivo:

- I. Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;
- II. Apresentar os(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Macrorregional.

Art. 25 A Comissão Organizadora da 1ªCMGTES instituirá a Mesa Diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas, julgando e justificando sua relevância.

§ 1º A mesa diretora será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário(a);

d) 2º Secretário(a);

e) 2 membros da Comissão de Relatoria.

§ 2º Os membros da mesa diretora da Plenária final não poderão ser delegados(as).

Art. 26 São atribuições do(a) Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

I - Fazer a abertura e o encerramento da Plenária Final;

II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;

III - Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Art. 27 São atribuições do(a) Vice-Presidente da Mesa Diretora:

I - Auxiliar o(a) Presidente em suas atribuições;

II - Substituir o(a) Presidente em casos de ausência e/ou impedimento.

Art. 28 São atribuições dos(as) Secretários(as) da Mesa Diretora da Plenária Final:

I - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;

II - Inscrever previamente os(as) manifestantes pela ordem de solicitação;

III - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

IV - Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 29 As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);

II – Questão de esclarecimento;

III – Questão de encaminhamento.

Art. 30 A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:

I – Assegurar-se-á aos/às participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final;

II – O(a) Relator(a) de cada grupo de trabalho procederá à leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como **DESTAQUE**, para serem submetidos à posterior discussão e votação;

III – Após a leitura do relatório preliminar, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos **DESTAQUES** encaminhados à mesa;

IV – As solicitações de **DESTAQUES** serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá sobre sua pertinência;

V– Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;

VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como **DESTAQUE** serão submetidos à aprovação da Plenária Final e em seguida tais **DESTAQUES** serão chamados por ordem para serem apreciados;

VII – Os(as) propositores(as) dos destaques terão 3 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. Em seguida, o(a) mediador(a) da mesa concederá a palavra por igual tempo ao/à participante que se apresente para defender posição contrária à do(a) propositor(a);

VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

IX – A votação será feita através do crachá de delegado(a) e os votos serão verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos nos casos em que não se verifique evidente diferença entre opositores;

X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos(as) **DELEGADOS(AS)** inscritos(as).

CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES

Art. 31 As moções deverão ser encaminhadas pelos(as) participantes e apresentadas à Secretaria da Mesa Diretora da 1ªCMGTES até as 11:30 (onze horas e trinta

minutos) do dia 27 de abril de 2024.

§ 1º– Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 15% dos(as) delegados(as) inscritos e presentes.

§ 2º – As moções serão apresentadas por seus/suas propositores(as), mediante a convocação pela mesa diretora, os/as quais deverão proceder à simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo adicional de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Art. 32 A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados(as) presentes.

CAPÍTULO XII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 33 A escolha dos(as) delegados(as) do município de Joinville indicados(as) para a etapa Macrorregional de Saúde ocorrerá imediatamente após a aprovação das Moções e obedecerá ao seguinte fluxo:

I - Os(as) delegados(as) presentes na 1ªCMGTES, separados(as) por segmento, escolherão entre eles, após eleitos comunicarão por meio de uma lista com os nomes a Mesa diretora da plenária.

II – Todos(as) os (as) delegados(as) presentes na 1ªCMGTES avaliarão as indicações de cada segmento e manifestarão, em votações abertas (uma para cada segmento), sua aprovação, por maioria simples dos presentes, em relação aos/às candidatos(as) a delegados(as)/suplentes previamente indicados;

III – Será obedecida a paridade em relação ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde, sendo 12 (doze vagas) de delegados(as) e 12 (doze) vagas de suplentes, assim distribuídas:

- 06 (seis) vagas de delegados(as) e 06 (seis) vagas de suplentes para o segmento Usuário;
- 03 (três) vagas de delegados(as) e 03 (três) vagas de suplentes para o segmento Profissional de Saúde;
- 03 (três) vagas de delegados(as) e 03 (três) vagas de suplentes para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço.

Parágrafo único. Será utilizado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34 As despesas com a realização da 1ªCMGTES correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 A metodologia para a 1ªCMGTES será objeto de normatização pela Comissão de Formulação e Relatoria, a ser validado pelo CMS.

Art. 36 O regimento da Conferência Municipal tem como referência o regimento da Etapa Estadual.

Art. 37 O município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste regimento.

Art. 38 As dúvidas quanto à aplicação deste regimento na Conferência Municipal, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ªCMGTES.

Art. 39 Será conferido certificado digital aos/às participantes da 1ªCMGTES que apresentarem presença igual ou superior a 75% nas atividades do evento, o qual será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

Art. 40 As inscrições da 1ªCMGTES devem ser realizadas pela internet, através do endereço que será disponibilizado, ao completar as vagas disponíveis, o link ficará indisponível.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ªCMGTES.

Comissão organizadora da 1ªCMGTES

Segmento Governo e/ou Prestador de serviços
Roseneide Campos Deglmann – Univille

Segmento Profissional da Saúde

Alexandra Marlene Hansen - CRN 10

Martha M. V ieira de Salles Abreu Artilheiro – SIMESC

Segmento Usuário

Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

Adelina Dognini - CONSEG 022 - Boa Vista